



SÃO JOÃO DO
POLÊSINE
PREFEITURA
GIGANTE NA HISTÓRIA
FORTE NA UNIÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO POLÊSINE



PROJETO DE LEI N.º 025 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

**Autoriza contratação temporária de excepcional
interesse público e dá outras providências.**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2025 18:46 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/pa86d33f6d3b>.



☎ 55 3269 1155 📞 55 3269 1144
✉ prefeitura@saojoaodopolesine.rs.gov.br
📍 Rua Guilherme Alberti, 1631 - Centro
CEP: 97230-000
São João do Polêsine - RS
📱 pmsjpo
CNPJ: 94.444.247/0001-40





PROJETO DE LEI N.º 025 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

Eu, **JAQUELINE MARIA SCHMTIZ MILANESI**, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, com o seguinte teor:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de até 01 (um) ano, nos termos da Lei Complementar nº 008 de 04 de janeiro de 2022, em razão de excepcional interesse público, servidor em quantidade, função e vencimento mensal a seguir discriminado:

Qtde.	Função	Carga horária semanal	Vencimento Mensal
01	Motorista	40 horas	R\$ 2.640,33

Art. 2.º As atribuições do cargo e os requisitos para investidura são os constantes no Anexo I da Lei Municipal 199/1997.

Art. 3.º Aos contratados são assegurados os direitos previstos na Lei Complementar nº 008/2022.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaqueline Maria Schmtiz Milanesi
Prefeita Municipal





Justificativa ao Projeto de Lei n.º 025 de 08 de outubro de 2025:

Nobres Edis,

Tenho a elevada honra de submeter à apreciação desta Colenda Casa Legislativa, nos termos da Lei Orgânica do Município, o Projeto de Lei que “Autoriza a contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências”, para que seja devidamente discutido e votado pelos ilustres Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo assegurar a continuidade e regularidade dos serviços públicos municipais, em especial no que se refere ao transporte escolar, serviço essencial que garante a locomoção segura e adequada dos alunos da rede municipal de ensino.

A vacância do cargo de motorista, em decorrência da aposentadoria do servidor responsável pelo transporte escolar, ocasionou uma demanda emergencial por profissional qualificado para o desempenho das atribuições do cargo, de forma a preservar a eficiência, a segurança e a regularidade dos serviços prestados pelo Poder Executivo.

Diante da inexistência de concurso público vigente para o cargo de motorista, a contratação temporária, por excepcional interesse público, revela-se medida necessária e adequada para o atendimento imediato das necessidades do serviço público, resguardando o interesse coletivo e evitando prejuízos à comunidade escolar.

A seleção do profissional será realizada por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 003, observando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, garantindo a legalidade, transparência e eficiência na ocupação do cargo.

Cumprе destacar que a presente contratação possui caráter estritamente temporário, vigorando até a realização de concurso público destinado ao provimento definitivo do cargo, em estrita observância às normas legais e princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública.

Dessa forma, a aprovação deste Projeto de Lei permitirá ao Poder Executivo suprir, de maneira célere e legal, a necessidade de motorista, garantindo a continuidade dos serviços essenciais, a segurança dos alunos e o pleno atendimento às demandas do Município.





SÃO JOÃO DO
POLÊSINE
PREFEITURA
GIGANTE NA HISTÓRIA
FORTE NA UNIÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO POLÊSINE



Cordialmente,

Jaqueline Maria Schmitz Milanesi
Prefeita Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2025 18:46 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pa86d33f6d3b>.



☎ 55 3269 1155 📞 55 3269 1144
✉ prefeitura@saojoaodopolesine.rs.gov.br
📍 Rua Guilherme Alberti, 1631 - Centro
CEP: 97230-000
São João do Polêsine - RS
📱 pmsjpo
CNPJ: 94.444.247/0001-40

